CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/2005

A Comissão Executiva do Poder Legislativo Municipal que subscreve a presente proposição, em conformidade com o artigo 42, inciso I e V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta à consideração do Plenário o que abaixo se segue:

Súmula:
Altera a Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, modificada pela Lei nº 1837, de 26 de janeiro de 2005 e seus anexos, modificando o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 1774 de 31 de março de 2004, modificada pela Lei nº 1837, de 26 de janeiro de 2005 passando a vigorar da seguinte forma:

Fica excluído o seguinte item do quadro:

CARGO	*Nº DE VAGA*	*SIMBOLOGIA*	*VALOR*
Controlador	01	CTL	R$ 841,50

Fica acrescido o seguinte:

CARGO	*Nº DE VAGA*	*SIMBOLOGIA*	*VALOR*
Assistente de Administração	02	AAD	R$ 420,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Legislativo Municipal, em 21 de junho de 2005.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
Vice-Presidente

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 734/05
DATA 21 / 06 / 05
17:22

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 40/2005

Ref. Anteprojeto de Lei nº 21/2005

Súmula: altera a Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, modificada pela Lei nº 1837, de 26 de janeiro de 2005 e seus anexos, modificando o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Trata o AnteProjeto de Lei em epígrafe de uma mera adequação do quadro funcional deste Poder Legislativo, o qual extingue-se o cargo de controlador (uma) vaga, substituindo-se pelo cargo de assistente de administração (duas) vagas.

Verificamos, também, que a modificação do quadro de pessoal, ora em comento, em nada onera as finanças desta Casa de Leis, uma vez que se está excluindo o cargo (de controlador), com um salário de R$ 841,50, e incluindo o cargo de assistente de administração (duas vagas) com um salário de R$ 420,00, cada.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Diante do exposto, com fulcro no art. 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, nada obsta quanto ao aspecto jurídico/legal, a sua apreciação pelo Plenário deste Legislativo.

É o parecer

Lapa, 24 de junho de 2005

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 039/2005

Autor: Comissão Executiva

Súmula: Altera a Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, modificada pela Lei nº 1837, de 26 de janeiro de 2005 e seus anexos, modificando o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 1774 de 31 de março de 2004, modificada pela Lei nº 1837, de 26 de janeiro de 2005 passando a vigorar da seguinte forma:

Fica excluído o seguinte item do quadro:

CARGO	Nº DE VAGA	SIMBOLOGIA	VALOR
Controlador	01	CLT	R$ 841,50

Fica acrescido o seguinte:

CARGO	Nº DE VAGA	SIMBOLOGIA	VALOR
Assistente de Administração	02	AAD	R$ 420,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2005

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário

PODER LEG. SPR
LAPA - PR